

I CONCURSO ESCOLA PROMOTORA DE SAÚDE
REGULAMENTO PARA ESTUDANTES
ELABORAÇÃO DE PRODUTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Este regulamento estabelece as normas para participação de **Estudantes do Ensino Médio** no **I Concurso Escola Promotora de Saúde**.

1. DO OBJETO

Elaboração de produto de Comunicação Social, que vise à disseminação de informações no ambiente escolar e na comunidade sobre o combate e a prevenção ao *Aedes aegypti* transmissor da dengue, da febre de chikungunya e da febre do zika vírus. O Concurso para **ESTUDANTES** apresenta duas categorias: **IMPRESSO**, com a produção de uma publicação, no formato de revista ou de informativo; e **AUDIOVISUAL**, com a produção de um vídeo, no formato jornalístico ou de entretenimento.

2. DO TEMA

O tema central da primeira edição do Concurso é **“Todos contra o *Aedes aegypti*”**. Os produtos de Comunicação Social devem gerar reflexão e discussão sobre mudança de atitudes e práticas de ações ambientais que promovam a saúde individual e coletiva.

Sugestões de assuntos que poderão ser abordados nos produtos:

- Possíveis criadouros do mosquito - Identificação e eliminação;
- Práticas de limpeza de ambientes domésticos, de trabalho, locais públicos e privados;
- Ciclo de vida do mosquito;
- Mitos e verdades;
- As doenças transmitidas pelo mosquito – sintomas e tratamento.

Os itens acima são apenas de sugestões, sendo que os alunos e o Professor orientador terão autonomia para desenvolver o trabalho. As questões devem ser abordadas de forma criativa, a partir de uma linguagem coloquial, didática e lúdica.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Os participantes devem ser estudantes matriculados no **Ensino Médio** na rede pública estadual. As escolas deverão garantir a participação dos alunos com deficiência incluídos na rede regular de ensino.
- 3.2. O trabalho deverá, obrigatoriamente sob pena de desclassificação, ser produzido de forma coletiva, com 5 (cinco) alunos, e 1 (um) Professor orientador.
- 3.3. Cada Unidade Escolar poderá inscrever somente 1 (um) trabalho em cada categoria, sob pena de desclassificação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

O produto, da categoria **IMPRESSO** e **AUDIOVISUAL**, deverá:

IMPRESSO

I - Ser produzido no tamanho A5, ou seja, com 15cm de largura e 21cm de altura, com formato de revista ou informativo. O arquivo deve ser preparado para impressão, com resolução adequada (mínimo de 300dpi), utilizando imagens também em alta resolução, com os devidos créditos dos autores das imagens e autorizações para uso;

II - Ter de 4 (quatro) a 8 (oito) páginas;

III - Possuir versão digital em PDF publicada no Issuu, plataforma *on-line* gratuita de armazenamento e apresentação de publicações, para divulgação e maior abrangência (www.issuu.com), disponibilizado em data anterior a da inscrição no Concurso.

AUDIOVISUAL

I - Ser filmado horizontalmente, utilizando qualquer recurso audiovisual que apresente uma boa qualidade de imagem e som;

II - Ter, no máximo, 120 segundos, incluindo os créditos;

III - Estar publicado no *Youtube* (www.youtube.com), disponibilizado para visualização pública em data anterior a da inscrição no concurso.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições são gratuitas e devem ser feitas na Secretaria da Unidade Escolar em que os estudantes estejam matriculados.

5.2 A Secretaria da Unidade Escolar é responsável para fazer a inscrição dos trabalhos na GERED;

ETAPA ESTADUAL

5.3 Até o dia 22 de junho de 2017:

Prazo máximo para as Gerências Regionais de Educação (GERED), a Coordenadoria Regional da Grande Florianópolis e o Instituto Estadual de Educação protocolarem na SED os trabalhos classificados.

5.3.1 O Calendário de inscrição da etapa regional ficará a cargo de cada GERED, obedecendo o limite máximo de prazo para protocolar na SED os trabalhos.

5.4 A inscrição na GERED será efetivada a partir da entrega dos seguintes itens:

I – Ficha de Inscrição corretamente preenchida;

II – Termo de cessão de direitos autorais e de uso dos produtos pelo Governo do Estado de Santa Catarina assinado por todos os estudantes, ou por seus responsáveis legais no caso de menores de 18 anos, e pelo Professor orientador;

III – Na categoria Impresso, o produto deverá ser entregue impresso, no formato correspondente, em 3 cópias (três exemplares). Deve ser entregue também um DVD com o arquivo em PDF;

IV – Na categoria audiovisual, o produto deverá ser entregue em DVD, juntamente com o resumo do projeto por escrito.

Anexo ao impresso e na capa do DVD, o trabalho deverá ter apenas as seguintes informações:

I – Nome dos estudantes, números das matrículas, turma e o ano em que estudam;

II – Nome do Professor orientador, número da matrícula, telefone e e-mail;

III – Dados da escola: nome, cidade, telefone;

IV – Link do Audiovisual no *Youtube* e do Impresso no Issuu.

5.5 É encargo dos responsáveis pela inscrição e pelo projeto (Diretor/a da unidade e do Professor/a) a averiguação sobre autorização para uso de imagens e sons, ressaltando que o concurso destina-se a conteúdos originais produzidos exclusivamente para esta premiação.

5.5.1 Sugere-se para os vídeos que utilizem trilhas sonoras/músicas no processo de edição e que a equipe privilegie a utilização de músicas de domínio público, salvaguardando os devidos direitos autorais no que concerne a execução das mesmas.

5.6 As fichas de inscrição, regulamento e o termo de cessão de direitos autorais e de uso dos produtos pelo Governo do Estado estarão disponíveis:

- I – Nas Secretarias das Escolas Estaduais;
- II – Nas GEREDs, Coordenadoria Regional da Grande Florianópolis e no IEE;
- III – No portal da Secretaria Estadual de Educação (www.sed.sc.gov.br), especificamente no *hotsite* do concurso: www.sed.sc.gov.br/educacaosaude

5.7 Cada Unidade Escolar poderá enviar apenas 1 (um) trabalho de cada categoria para a Comissão Regional. A Comissão Regional enviará apenas 1 (um) trabalho de cada categoria para a Comissão Estadual. O envio de mais de 1 (um) trabalho para a mesma categoria resultará na desclassificação de todos os alunos concorrentes nessa categoria.

5.8 Serão desclassificados produtos que:

- I – Apresentarem rasuras ou defeitos;
- II – Forem entregues fora do prazo de postagem definida;
- III – Apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos.

5.9 A SED não se responsabilizará pelos trabalhos que forem danificados durante o transporte. Os produtos danificados que não permitirem a avaliação da Comissão Julgadora serão previamente desclassificados.

5.9.1 Não serão aceitas as inscrições que não atendam aos requisitos deste regulamento.

6. É VEDADO:

6.1 O uso de agências publicitárias ou auxílio de profissionais de marketing, manipulação de mídias e propaganda, exceto os estudantes de graduação e Professores que já tiverem esta formação em seu currículo.

6.2 Inscrever produtos com conteúdo promocional; de cunho político-partidário; de caráter ofensivo, discriminatório ou racista; com conteúdo sexual explícito; com sugestão subliminar para atividade ilegal; agressão a pessoas, animais e meio-ambiente.

7. DA AVALIAÇÃO

A avaliação ocorrerá em duas etapas: ETAPA REGIONAL E ETAPA ESTADUAL.

7.1 Na etapa Regional, as 35 GEREDs e a Coordenadoria da Grande Florianópolis farão a seleção de apenas 1 (um) produto por categoria para ser encaminhado ao protocolo da SED para etapa Estadual, **até dia 22 de junho de 2017**;

7.2 Na etapa Estadual, a Comissão fará a seleção de 3 (três) produtos da categoria IMPRESSO e 3 (três) produtos da categoria AUDIOVISUAL, classificando-os como primeiro, segundo e terceiro colocado em cada categoria.

8. DA COMISSÃO JULGADORA

8.1 A avaliação dos produtos serão realizadas por Comissões Julgadoras formadas:

- I – Pela GERED, em âmbito regional;
- II – Pela SED, no âmbito estadual.

8.2 As Comissões Julgadoras, Regionais e Estadual, deverão ser compostas por profissionais especializados, entre eles: representantes do Núcleo de Educação Ambiental (NEA), do Núcleo de Prevenção a Violência na Escola (NEPRE), Gerência Regional de Saúde, Gerência Regional de Educação, Professores de Língua Portuguesa e/ou Artes, assessores de imprensa das ADRs e jornalistas especializados em cada categoria, desde que tal indicação não implique em ônus para a SED. No total, a comissão será composta por 7 (sete) pessoas.

8.3 A Comissão Julgadora avaliará os trabalhos e elegerá o melhor produto em cada categoria, conforme os seguintes critérios:

I - Consonância com o Projeto Institucional: **Escola como espaço educador sustentável e promotor da Saúde**, da Secretaria de Estado da Educação;

II - Consonância com as informações técnicas de saúde em relação à prevenção e ao combate ao mosquito *Aedes aegypti*;

III - Impacto visual;

IV - Criatividade e originalidade do trabalho;

V - Coerência entre produção e a faixa etária do aluno;

VI - Expressão da cultura local;

VII - Boa apresentação.

9. DOS RESULTADOS

a. Os 3 (três) finalistas de cada categoria serão conhecidos no dia **4 de julho de 2017**.

b. A GERED, a Coordenadoria Regional da Grande Florianópolis, o IEE e a SED divulgarão os resultados:

I – por e-mail e no site da Agência de Desenvolvimento Regional no âmbito regional;

II – por e-mail e no portal da SED quando se tratar do resultado estadual;

III – no *hotsite* do concurso: www.sed.sc.gov.br/educacaosaude

10. DA PREMIAÇÃO

10.1 - Serão premiados os 3 (três) melhores trabalhos de cada categoria definidos na Etapa Estadual, classificados com primeiro, segundo e terceiro colocados, com:

AUDIOVISUAL E IMPRESSO

Equipes classificadas em PRIMEIRO lugar:

- 1 equipamento de *tablet* (modelo base do Governo do Estado de Santa Catarina) para cada um dos 5 alunos e para o Professor Orientador.

- Diploma nominal a cada um dos componentes das equipes, emitido pela Secretaria de Estado da Educação e Secretaria de Estado da Saúde, diplomando com o Título de Aluno Promotor de Saúde.

- Placa com o Título de Aluno Promotor de Saúde.

- Publicação do audiovisual e do impresso (em forma de *iBook*) nas redes sociais oficiais do Governo do Estado de Santa Catarina, como referência de melhores práticas no combate ao mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, da febre de chikungunya e da febre do zika vírus.

Equipe classificada em SEGUNDO e TERCEIRO lugares:

- Publicação do audiovisual e do impresso (em forma de *iBook*) nas redes sociais oficiais do Governo do Estado de Santa Catarina, como referência de melhores práticas no combate ao mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, da febre de chikungunya e da febre do zika vírus.

- Diploma nominal a cada um dos componentes da equipe, emitido pela Secretaria de Estado da Educação e Secretaria de Estado da Saúde, diplomando com o Título de Aluno Promotor de Saúde.

- Placa com o Título de Aluno Promotor de Saúde.

10.2 A entrega dos prêmios será realizada em evento a ser detalhado por informação repassada pela SED às GEREDs.

10.3 A SED poderá, no transcorrer do Concurso, publicar informação com a ampliação da premiação, inclusive criando novos subgrupos, premiando dentro do que prevê o item 8.3 deste Regulamento.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O ato de inscrição neste concurso corresponde ao envio dos produtos e implica a total aceitação de todos os itens deste regulamento e a cessão de uso e dos direitos autorais dos trabalhos ao Governo do Estado de Santa Catarina, sem qualquer tipo de ônus.

11.2 O Governo do Estado de Santa Catarina reserva-se no direito de publicação e divulgação dos produtos, sem qualquer tipo de ônus e sem a necessidade de notificação aos participantes vencedores, assegurada a divulgação da autoria e o reconhecimento dos devidos créditos, na forma do Art. 29 e seus incisos c/c. Art. 79, § 1º e 2º ambos da Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

11.3 A cessão total ou parcial dos direitos do autor sobre os trabalhos mencionados neste regulamento fica desde já autorizada, com amparo do Art. 50, da Lei nº 9.610/98.

11.4 O objeto da presente cessão são todos os produtos concorrentes aos prêmios do **I Concurso Escola Promotora de Saúde**, independentemente da classificação obtida.

11.5 O exercício do direito do cessionário, Governo do Estado de Santa Catarina, far-se-á em todo território nacional.

11.6 As cessões de uso dos produtos dos participantes serão gratuitas, tendo em vista o objetivo do concurso.

11.7 O Professor orientador dos grupos participantes declara que os trabalhos inscritos no **I Concurso Escola Promotora de Saúde** não infringem direitos de terceiros, não incorrem em plágio com reprodução total ou parcial, responsabilizando-se, na esfera cível e penal, pelo descumprimento das normas constantes deste regulamento.

11.8 Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos por Comissão Especial designada pela SED.

11.9 Os trabalhos enviados não serão devolvidos.

11.10 Das decisões da Comissão Julgadora estadual não caberão recursos.

11.11 Durante o período de realização do Concurso, este Regulamento, demais informações e materiais para subsidiar a elaboração e desenvolvimento do Projeto de Trabalho Pedagógico, permanecerão disponível aos interessados no site www.sed.sc.gov.br e www.sed.sc.gov.br/educacaosaude

11.12 Dúvidas podem ser dirimidas na Gerências Regionais de Educação e Coordenadoria Regional da Grande Florianópolis, ou pelo e-mail educacaosaude@sed.sc.gov.br; e também pela Diretoria de Gestão da Rede Estadual por meio do telefone (48) 3664.0220.

Florianópolis, 17 de novembro de 2016.
Secretaria de Estado da Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO
I Concurso Escola Promotora de Saúde

Categoria de inscrição: _____

ALUNO	Nº DE MATRÍCULA	TURMA/ANO
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		

Nome e matrícula do Professor orientador: _____

Email: _____

Telefone: _____

Nome da Unidade Escolar: _____

Cidade: _____

Telefone: _____

Descrição do produto de Comunicação Social:

Link do Audiovisual, no Youtube, ou do Impresso, no Issuu:

Gerência Regional: _____

IMPRESSO - Entregar 3 cópias desta ficha preenchidas juntamente com 3 exemplares do material impresso e 1 DVD com arquivos abertos para edição e arquivos das imagens utilizadas.

AUDIOVISUAL – Entregar 3 cópias desta ficha preenchidas juntamente com 1 cópia do DVD com o audiovisual.

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE IMAGEM E AUTORIA

I Concurso Escola Promotora de Saúde

Eu, Professor(a) _____,
CPF n°. _____ e matrícula n°. _____, residente e domiciliada na
Rua/Av. _____, n°. _____, cidade de
_____, autorizo, total e definitivamente a utilização de meu nome, minha
imagem e dos alunos que constituem o meu grupo de trabalho relacionado ao **I Concurso Escola Promotora de Saúde**, promovido pela Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, para utilização e divulgação desta ação em veículos de comunicação, bem como nos meios de comunicação do Governo de Santa Catarina.

Para a mesma finalidade, cedo, ainda, o produto de comunicação, audiovisual e/ou impresso, elaborado pelo grupo de trabalho e coordenado por mim, inscrito no **I Concurso Escola Promotora de Saúde** que também poderão ser publicados em quaisquer veículos de comunicação e supracitados, assumindo responsabilidade pela autoria, titularidade e respeito aos direitos de imagem/autorais, me responsabilizando por tal declaração e todas as suas consequências.

Declaro, ainda, que o faço sem qualquer onerosidade, ou seja, de forma gratuita.

Assinatura

_____, ____ de _____ de 2017.

Gerência Regional: _____

Unidade Escolar: _____